

ATIVO NÃO CIRCULANTE

O que caracteriza o ativo não circulante é o operacional. Se o ciclo operacional estiver dentro do exercício social, tudo será circulante. Se o ciclo operacional de uma empresa for maior que o exercício social, o circulante será o ciclo operacional.

É importante destacar que a essência do que a empresa deseja com o bem servirá de base para a classificação.

Ativos não circulantes são os direitos que serão realizados (transformados em dinheiro) após o final do exercício seguinte (longo prazo), assim como os bens de uso (veículos, máquinas etc.) e de renda da empresa (aluguéis, imóveis para vendas etc.).

As contas que aparecem em um balanço patrimonial apurado dia 31/12/22, no grupo ativo não circulante, irão se realizar em dinheiro, direta ou indiretamente, após o dia 31/12/23.

O balanço patrimonial será composto pelo grupo do ativo, do passivo e do patrimônio líquido, sendo que o ativo e o passivo exigível serão segregados em circulante e não circulante.

Tal determinação está na Lei n. 6.404/76 em seu artigo 178, conforme apresentado a seguir:

Art. 178. No balanço, as contas serão classificadas segundo os elementos do patrimônio que registrem, e agrupadas de modo a facilitar o conhecimento e a análise da situação financeira da companhia.

§ 1º No ativo, as contas serão dispostas em ordem decrescente de grau de liquidez dos elementos nelas registrados, nos seguintes grupos:

I – ativo circulante; e *(Incluído pela Lei n. 11.941, de 2009)*

II – ativo não circulante, composto por ativo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível. *(Incluído pela Lei n. 11.941, de 2009)*

§ 2º No passivo, as contas serão classificadas nos seguintes grupos:

I – passivo circulante; *(Incluído pela Lei n. 11.941, de 2009)*

II – passivo não circulante; e *(Incluído pela Lei n. 11.941, de 2009)*

III – patrimônio líquido

ANOTAÇÕES

ATIVO	PASSIVO
ATIVO CIRCULANTE	PASSIVO CIRCULANTE
• Disponível; • Créditos; • Estoques; • Despesas antecipadas; • Outros circulantes.	• Exigível de curto prazo.
ATIVO NÃO CIRCULANTE	PASSIVO NÃO CIRCULANTE
• Realizável a longo prazo; • Investimentos; • Imobilizado; • Intangível.	• Exigível de longo prazo.
	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
	• Capital social; • Reserva de capital; • Ajuste da avaliação patrimonial; • Reservas de lucro; • Prejuízo acumulado (-); • Ações em tesouraria (-).

O ativo não circulante Realizável a longo prazo são os ativos, cujos prazos esperados de realização situam-se após o término do exercício subsequente à data do balanço patrimonial, como investimentos, contas a receber, duplicatas a receber.

Serão classificados como realizável a longo prazo, independentemente do prazo:

- empréstimos;
- valores a receber;
- créditos que a empresa possui junto aos sócios, acionistas e administradores.



A Lei n. 6.404/76, ajustada, estabelece que no balanço patrimonial os elementos do ativo decorrentes de operações de longo prazo serão ajustados a valor presente, sendo os demais ajustados quando houver efeito relevante.

É importante destacar que ajustar o valor presente significa retirar os juros embutidos. Ajustar o valor presente é uma conta redutora do ativo.

Art. 179. As contas serão classificadas do seguinte modo:

II – no ativo realizável a longo prazo: os direitos realizáveis após o término do exercício seguinte, assim como os derivados de vendas, adiantamentos ou empréstimos a sociedades coligadas ou controladas (artigo 243), diretores, acionistas ou participantes no lucro da companhia, que não constituírem negócios usuais na exploração do objeto da companhia;



Imagine que uma empresa tenha apresentado venda de mercadoria e de um veículo.

Observe que a venda de mercadoria é parte normal da atividade da empresa. Por outro lado, a venda de um veículo não é algo usual, e o crédito, em decorrência dessa venda, deve ser lançado no longo prazo.

Nesse subgrupo, destaca-se a conta adiantamento ou empréstimos a sócios, acionistas, diretores, administradores que não sejam objetos das atividades da empresa.

É importante entender que quando a empresa possuir um crédito junto ao sócio, administrador ou diretor que seja resultado das atividades normais da empresa, esse direito será classificado de acordo com o prazo de realização, normalmente no ativo circulante.

Contas:

- Duplicatas a receber em longo prazo;
- Provisão para ajuste a valor presente (-);
- RECEITA FINANCEIRA A TRANSCORRER (-);
- JUROS ATIVOS A TRANSCORRER (-);
- Debêntures adquiridas com resgate a longo prazo;
- Aplicações financeiras a longo prazo;
- Empréstimos concedidos a longo prazo;
- Adiantamentos a diretores;
- Empréstimos a acionistas;
- Empréstimos a diretores;
- Empréstimos a coligadas/controladas.

Investimentos

São as participações permanentes em outras sociedades e os direitos de qualquer natureza, não classificáveis no ativo circulante, e que não se destinem à manutenção da atividade da companhia ou da empresa.

Investimento é tudo que a empresa tem, mas não vai usar em suas atividades e quer ganhar dinheiro com isso. Em regra são bens maturáveis.

São as participações em outras sociedades, além dos bens e direitos que não se destinam à manutenção das atividades-fim da entidade.



15m

ANOTAÇÕES

Viu algum erro neste material? Contate-nos em: degravacoes@grancursosonline.com.br

Normalmente, entram nesse grupo os bens ou direitos que tendem a aumentar de valor com o passar do tempo, e não são utilizados pela empresa no seu dia a dia.

São os denominados bens de renda.

Investimentos:

- Participações societárias:
 - Ações de outras empresas;
 - Ações de coligadas;
 - Ações de controladas;
 - Joint Venture (é a empresa comandada em conjunto);
 - Subsidiária integral.
- Ágio na compra de participações societárias;
- Investimentos em debêntures;
- Investimentos em títulos da dívida pública;
- Investimentos em fundos de pensão;
- Propriedades para investimentos:
 - Imóveis alugados para terceiros;
 - Imóveis para valorização.
- Investimentos para aluguel;
- Terrenos para renda;
- Obras de arte;
- Provisão ou Estimativa para perdas em investimentos (-);
- Depreciação acumulada de imóveis para aluguel(-).

Imobilizado

São os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da companhia, da empresa, ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram à companhia os benefícios, riscos e controle desses bens.

Quando a Lei n. 6.404 deixa claro que serão imobilizados inclusive os decorrentes de operações que transfiram à empresa os benefícios, riscos e controle, não é mais preciso que o bem seja de propriedade da empresa.

ANOTAÇÕES

Viu algum erro neste material? Contate-nos em: degravacoes@grancursosonline.com.br

O imobilizado representa os bens de uso, também denominados de bens fixos. São os bens que a empresa utiliza no seu dia a dia, direta ou indiretamente, para gerar receitas.

O conceito de imobilizado não quer dizer que o bem deve ser um imóvel, mas sim, que os recursos estão imobilizados, por isso são chamados de ativos não monetários.

O ativo imobilizado compreende os ativos tangíveis que:

- são mantidos para uso na produção ou na comercialização de mercadorias ou serviços, ou para finalidades administrativas;
- têm expectativa de serem utilizados por mais de doze meses;
- haja a expectativa de auferir benefícios econômicos em decorrência da sua utilização;
- possuem um custo que pode ser mensurado com segurança.

Exemplos:

- Edifícios;
- Veículos;
- Móveis e utensílios;
- Computadores;
- Televisores;
- Apartamentos;
- Minas;
- Jazidas;
- Florestas;
- Pastagens.

O imobilizado pode ser dividido em três categorias:

- Bens:
 - Depreciam.
- Recursos naturais:
 - Exaurem.
- Obras ou benfeitorias em prédios de terceiros:
 - Amortizam.



ANOTAÇÕES

Entretanto, quando a Lei n. 6.404 apresenta que serão imobilizados os bens corpóreos utilizados nas atividades ou exercícios com essa finalidade, inclui como imobilizado as benfeitorias em imóveis de terceiros; os recursos aplicados na produção de ativos ou os já destinados à aquisição de bens de natureza tangível, mesmo que ainda não estejam em operação.

Exemplos:

- Obras em andamento;
- Importação em andamento;
- Adiantamentos para compra de imobilizado;
- Consórcio de bens imóveis ou móveis.

Serão classificados no imobilizado os bens tangíveis com prazo de vida maior que um ano.

Se a vida útil do bem é menor que um ano, pode ser reconhecido como despesa diretamente.

O imobilizado deve ser registrado no ativo não circulante, pelo seu custo de construção, pelo custo de aquisição ou pelo valor de mercado, no caso de doações recebidas.

O ativo imobilizado poderá ser depreciado, exaurido ou amortizado com o passar do tempo, pelo uso de acordo com a diminuição dos seus benefícios econômicos futuros.

Este material foi elaborado pela equipe pedagógica do Gran Concursos, de acordo com a aula preparada e ministrada pelo professor Claudio Zorzo.

A presente gravação tem como objetivo auxiliar no acompanhamento e na revisão do conteúdo ministrado na videoaula. Não recomendamos a substituição do estudo em vídeo pela leitura exclusiva deste material.

ANOTAÇÕES
